



OFÍCIO Nº 7181/2023/DETRAN
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CETAN/GO

GOIANIA, 04 de abril de 2023.

Chefe dos Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO
Secretarias Municipais e Estaduais

Assunto: Municipalização/Integração ao SNT

Senhores,

Considerando a **nova Presidência deste Conselho Estadual de Trânsito**, trazemos aqui uma breve apresentação e informações quanto a atuação do CETAN/GO.

O **Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETAN/GO** em conjunto com o Departamento Estadual de Trânsito - DETAN/GO visa unificar esforços em prol de humanizar, municipalizar e integrar o trânsito nos municípios ao SNT - Sistema Nacional de Trânsito. Uma meta desafiadora **onde a união destes órgãos de trânsito bem como dos municípios que já aderiram ao SNT é primordial para a concretização do objetivo.**

O Conselho Estadual de Trânsito de Goiás, órgão coordenador do subsistema estadual de trânsito vem convidá-los a conhecerem o espaço destinado as discussões e temas

destinado ao trânsito sempre no sentido de preservar um bem maior “ A VIDA”. Órgão que além de atuar na segunda instância de julgamento de recurso administrativos de trânsito, traz também assuntos e debates a respeito de temas de grande complexidade e, atua na 'municipalização'.

O Código de Trânsito Brasileiro no seu Art. 24, diz da competência dos órgãos de trânsito municipal no âmbito de sua circunscrição e para exercê-la plenamente as **competências estabelecidas neste artigo os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.**

A municipalização é o processo legal, administrativo e técnico por meio do qual o município assume integralmente a responsabilidade pelos serviços relativos ao trânsito da cidade, tratando de questões voltadas aos pedestres, à circulação, ao estacionamento e à parada de veículos e animais, à implementação e à manutenção de sinalização, entre outras situações. **A integração do município ao SNT garante ao administrador as condições de avaliar as necessidades e as expectativas da população, uma vez que o município terá, sob sua jurisdição, uma política de trânsito capaz de atender - de forma direta - às demandas de segurança, de fluidez e de acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.** A partir da integração do município ao SNT, o administrador tem maior facilidade para articular as ações de trânsito, transporte coletivo e de carga, uso e ocupação do solo em favor de uma cidade mais humana e acessível.

Apenas 57 municípios goianos, ou seja, pouco mais de 22% (vinte e dois por cento) dos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios fazem a gestão do trânsito ([INFORMAÇÃO SENATRAN- DOS MUNICÍPIOS GOIANOS](#)), esta situação além de incômoda, para um Estado referência, como o Goiano, traz consequências dramáticas de absoluta impunidade no trânsito desses 189 (cento e oitenta e nove) municípios goianos **que ainda não assumiram a gestão de suas vias urbanas.** Salientamos, a questão do trânsito não pode ficar sem um enfrentamento em que construa um ordenamento pensando no futuro das cidades e na qualidade de vida dos munícipes.

Na Administração Pública há dificuldades estruturais e financeiras, também sofridas pelos municípios por

isso o CETRAN-GO traz aqui uma parceria efetiva que garanta a **integração** dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, sem criar mais dificuldades para gestão, apontarem soluções factíveis, sem aumentar despesas para as Prefeituras. Estamos desenvolvendo antecipadamente ações e parcerias no sentido de apoiar os municípios, que se integrem, na parte de engenharia, estatísticas e educação para o trânsito, através de órgãos do Estado que unirão ao CETRAN – GO neste desiderato.

Assumir a gestão do trânsito é obrigatório pela Lei federal e um gesto fundamental para apontar para as cidades inteligentes do futuro com qualidade de vida (mobilidade, acessibilidade e respeito ao ordenamento de trânsito). Por isso, ressaltamos a importância de Vossa Senhoria para, assim, fortalecermos o trânsito seguro e o direito imprescindível a VIDA.

Ademais, segue anexo um Guia de MUNICIPALIZAÇÃO arquitetado pelo SENATRAN para facilitar a compreensão dos municípios sobre suas obrigações, mostrando de forma prática os passos a serem dados para integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Deste modo, esta Gestão coloca-se a disposição para atender as demandas dos **Municípios**, aguardando então a solicitação formal (ofício), manifestando o interesse e as documentações pertinentes para as ações acima descritas, **via SEI (5401) ou por email cetran@detran.go.gov.br**.

Encaminhamos ainda este ofício aos **Órgãos Estaduais** que tem interesse em dinamizar, contribuir e conhecer desta integração, de grande valia para todos Estado.

NAYARA BARROS COIMBRA

Presidente do CETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA BARROS COIMBRA, Presidente**, em 05/04/2023, às 13:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46435379** e o código CRC **10B7F2DA**.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Rodovia GO-020, Km 04, Parque
Lozandes, Autódromo de Goiânia -
CEP 74.899-899 - Goiânia-GO -
Telefone (62) 3282-3908 -
cetran@detran.go.gov.br -
<https://www.cetran.go.gov.br/>**



Referência: Processo nº
202300025040393



SEI 46435379